



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 599, de 12 de julho de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel à Empresa Talsul Beneficiamento de Minérios Ltda.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel rural do Município à Empresa Talsul Beneficiamento de Minério Ltda. O imóvel possui uma área de 3ha de forma irregular, longitudinal no sentido norte-sul da BR 392, com entrada por uma via de acesso no ponto de amarra km 264, mais 200m, da BR 392, no 1º Distrito desta sede, confrontando: sempre com Maristela Poggia Fonseca e com as seguintes medidas: NORTE, 90,00m; SUL, 90,00m; LESTE, 430,00m; OESTE, 400,00m.

Parágrafo Único– Destina-se o referido imóvel a instalação de uma Indústria de Mineração.

Art. 2º– Que conste da escritura de compra e venda os termos do artigo 2º, parágrafo único, inciso I e III, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º, artigo 7º, parágrafo único da Lei nº 451 de 19 de maio de 1993.

Art. 3º– A Empresa Talsul Beneficiamento de Minérios Ltda, pagará ao Município a importância de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais). A forma de pagamento será disciplinada pelo que dispõe o art. 2º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 451 de 19 de maio de 1993.

Art. 4º– Os incentivos da presente Lei deverão obedecer também, as exigências do art. 6º e parágrafo primeiro da Lei nº 452, de 19 de maio de 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos doze (12) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12 / 07 / 94

R.L.